

6024.2018//0006006-5 – NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS – ERMELINO MATARAZZO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

NOME DA OSC: Sociedade Amigos da Terceira Idade São Francisco de Assis

NOME FANTASIA: NCI DONA DIVA

TIPOLOGIA : NCI – Núcleo de Convivência de Idosos

EDITAL: 351/SMADS/2018

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0006006-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 569/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani - RF 780.636.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 29/11/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/2019 à 010/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 28/ 11 / 2019, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em relações as dimensões, e aos indicadores que demonstram o alcance das metas, temos a informar que todos foram acompanhados e avaliados, no decorrer da semestralidade, e avaliados com o parâmetro de SUFICIENTE, apresentando apenas alguns indicadores com algumas pendências, tais como:

Indicador 2.1 - Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) e Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre: No decorrer da semestralidade, dialogamos com a gerente e as técnicas do SCFV NCI Dona Diva, em relação a manutenção dos relatórios, prontuários, plano de desenvolvimento do usuário (PDU). Observamos que, apesar do serviço demonstrar conhecimento do histórico e demandas apresentada por cada idoso e família, existe a necessidade de registrar as informações com maior frequência aos prontuários, pois verificamos alguns prontuários com o PDU não preenchido, e com informações desatualizadas. Também, aproveitamos o momento, e dialogamos com a equipe técnica em relação aos formulários pertinentes ao prontuário de cada idoso, os quais são estabelecidos em Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais (SMADS - 2012). Dialogamos com a equipe técnica em relação ao estudo elaborado por SMADS - CPSB, que aponta que o SCFV NCI Dona Diva realiza visitas domiciliares abaixo da média. Assim, reforçamos a orientação de ampliar o número de visita técnicas realizadas no decorrer dos meses, e que esse atendimento está em acompanhamento por SMADS - CPSB, através dos dados estatísticos apontados em DEMES. Contudo, vale destacar que a quantidade de visitas técnicas realizadas mensalmente vem aumentando gradativamente.

Indicador 3.1 - Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço: Esse indicador será tratado na próxima semestralidade, para avaliarmos o atendimento aos idosos na modalidade acompanhamento familiar (40 idosos por mês).

Indicador 3.2 - Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço: O SCFV NCI Dona Diva não evidência da participação dos idosos para a elaboração do cardápio. Assim, orientamos a gerente do SCFV NCI Dona Diva que elabore, junto com a equipe técnica, elaborar uma estratégia para que os idosos possam participar da formulação do cardápio, e que a alimentação ofertada seja avaliada constantemente. Também, que o produto dessa ação (participação e avaliação dos idosos) seja apresentado através de dados na próxima Prestação de Conta Parcial.

Indicador 3.3 - Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões: No decorrer da semestralidade, ocorreram atividades com a participação dos familiares. Contudo, não foi preenchido o formulário de Atividade em Grupo, referente a essas atividades. Assim, orientamos a equipe técnica da necessidade de preencher esse instrumental, para registro de todas as atividades grupais com as famílias, e complementações com fotos e lista de presença anexa.

Indicador 3.4 - Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação: No decorrer da semestralidade, não há evidências da participação dos usuários para a elaboração do Plano de Ação.

Considerando os itens 1.1 e 1.3, vale destacar que em relação a parte estrutural do imóvel, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não temos profissionais de engenharia e/ou arquitetura que componha a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo. Considerando o item 3.2, vale destacar que, em relação a elaboração de cardápio, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não temos profissionais de nutrição que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.

Destacamos que, os Ajustes Financeiros Mensais, bem como a Prestação de Contas Parcial - referente a Segunda Semestralidade (Maio/19 a Outubro/19) foram realizadas tempestivamente. Após análise do gestor da parceira, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras - NGA, foram constatadas irregularidades. Assim, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e nº01/SMADS/2019, à OSC parceira foi notificada para realizar os esclarecimentos, até a apresentação da Prestação de Contas Parcial. No prazo estipulado a OSC Sociedade Amigos da Terceira Idade - São Francisco de Assis apresentou as justificativas e esclarecimentos na integralidade solicitada, realizando a devolução de valores apontados - referente a tarifa bancária, apresentou justificativas por escrito e também Notas Fiscais e comprovantes de pagamentos para eventuais despesas realizadas com o recurso do serviço, e também realizou as correções solicitadas em instrumentais como DEAFIN, Conciliação de Conta Corrente e Conciliação de Poupança, além de apresentar todos os demais instrumentais, como Contrapartida de Bens e Memória de Cálculo de Rateio a contento. Todos os documentos que compõem as Prestações de Contas Mensais - Ajustes Financeiros foram entregues dentro do prazo estabelecido, e devidamente assinado por responsáveis legais da OSC, ou a gerente, e também o contador responsável. No decorrer do semestre, verificamos que o SCFV NCI Dona Diva comprovou mensalmente o recebimento do recurso financeiro no valor R\$ 18.874,95, e apesar das despesas serem comprovadas com ressalvas nos Relatórios de Conciliação de Conta Corrente, Conta Poupança e DEAFIN, para execução de ações programadas no Plano de Trabalho, ressaltamos que todas as ressalvas foram sanadas a contento, e portanto não haverá desconto de valores ou glosa de despesas.

Contudo, vale destacar que em relação a Análise do Parecer Técnico do Ajuste Financeiro Mensal, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não há profissionais de contabilidade que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.

Ressaltamos que a Comissão de Monitoramento é composto por profissionais Assistentes Social, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”. Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/ SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento Expressa: “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). Conforme Resolução 557/CFESS/2009, especialmente o parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social à atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Edvânia de Araújo – RF 787.602-5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Vânia Custódio Gonçalves - R.F. 787.411-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Viviane Ramos Marinho – RF 778.385-0